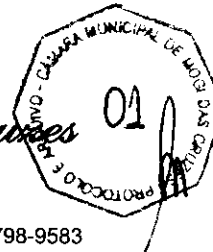


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 13 / 2017.

103

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

SENHOR PRESIDENTE E
SENHORES VEREADORES:

Sala das Sessões, em 27/06/2017
2.º Secretário

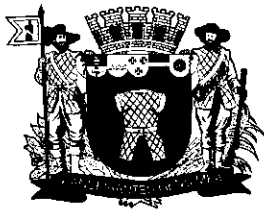
O objetivo do presente trabalho legislativo, é a apuração de denúncias relativas à prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito no município de Mogi das Cruzes, bem como, eventuais irregularidades e/ou acordos com os prestadores de serviços de guincho.

Atualmente, no município, o pátio de recolhimento de veículos está localizado na Rua Adolfo Lutz, nº 590, em César de Souza, e é administrado pela **empresa Octágono Serviços Ltda.**, vencedora do certame licitatório, com o objetivo de contratação, sob regime de Concessão, dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito, no município de Mogi das Cruzes; conforme **Contrato nº 21/2014**, assinado em 05 de março de 2014.

Ocorre que, há denúncias de que inúmeros casos de condutores que tiveram seus veículos apreendidos por diversas situações legais, mesmo após a devida regularização, ao tentarem retirar seus veículos, se deparam com cobranças exorbitantes nos valores das diárias. Há ainda as denúncias relativas aos abusos e irregularidades nos serviços de guincho, principalmente com a chegada dos finais de semana, e as inúmeras dificuldades que são criadas para o condutor conseguir efetivar a retirada de seu veículo do pátio de recolhimento de veículos.

Outra questão importante a ser apurada, se refere ao recolhimento dos impostos junto ao Município de Mogi das Cruzes, já que todas as taxas que devem ser recolhidas para liberação dos veículos, por obrigação da empresa concessionária, são pagas em dinheiro, direto no caixa do banco, sem nenhuma guia e, mesmo após efetuar o depósito, não é emitida nenhuma nota fiscal.

Além de todas essas questões, há ainda, que se averiguar a situação atual das documentações legais (certidões, alvarás, licenças, etc.) e, até mesmo, se o local está em consonância com as exigências de infraestrutura mínima para o funcionamento de um pátio de estacionamento.



Câmara Municipal de Mogi das

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Infelizmente, não é só Mogi das Cruzes que se vê diante de tais denúncias, pois, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, justificando ser um tema alvo de denúncias realizadas em todo o Estado de São Paulo, por intermédio do Requerimento nº 1622, de 2 de setembro de 2015, instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para apurar e investigar, nas cidades que terceirizam o pátio de apreensão de veículos, cobranças abusivas nas taxas de diária do pátio, bem como eventuais acordos prejudiciais à população com prestadores de serviços de guinchos.

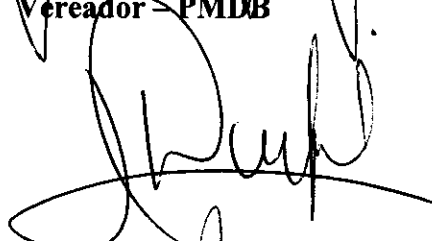

Diante de todo o exposto a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes não pode se furtar de apurar as várias denúncias que são realizadas referente aos serviços de recolhimento e guarda de veículos, e às suspeitas relativas aos serviços de guincho.

Sendo assim, propomos a constituição de uma Comissão Especial de Vereadores, composta por 3 (três) Vereadores, com a finalidade de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar as denúncias relativas aos pátios de recolhimento, sob regime de concessão, dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito no município de Mogi das Cruzes; bem como, eventuais irregularidades e/ou acordos com os prestadores de serviços de guincho.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2017.

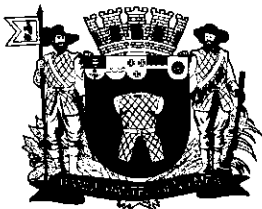

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - PMDB





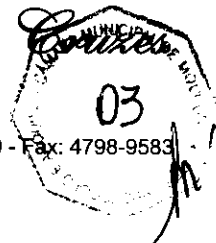




Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

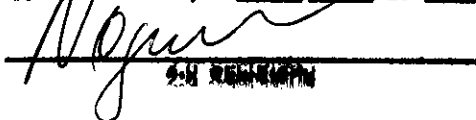
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 13 / 2017

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 28/06/2017



PREFEITO

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, nos termos do artigo 54, da Resolução n.º 005/2001 (Regimento Interno), **composta por 03 (três) Membros**, com a finalidade específica de apurar denúncias relativas aos pátios de recolhimento, sob regime de concessão, dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito no município de Mogi das Cruzes; bem como, eventuais irregularidades e/ou acordos com os prestadores de serviços de guincho.

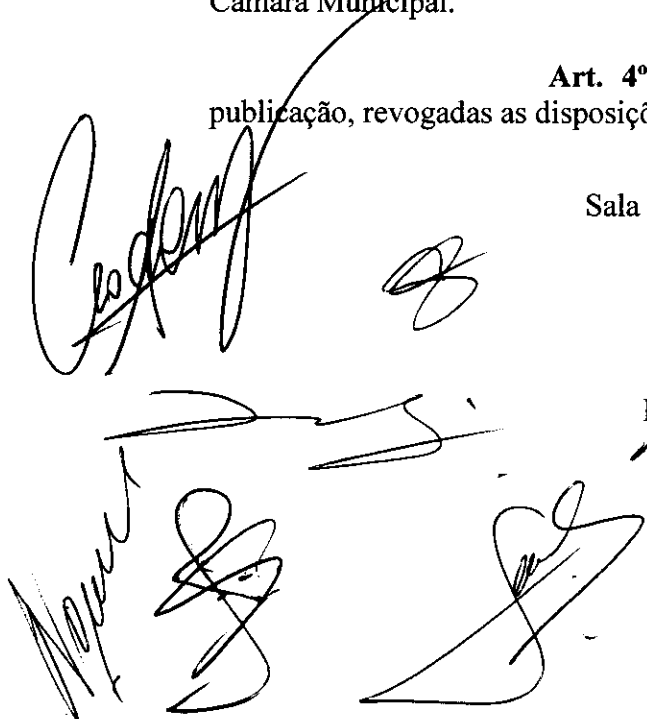
Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial a que se refere o artigo anterior será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2017.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Vereador - PMDB





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	nº 103/2017
<u>Projeto de Resolução</u>	nº 013/2017
<u>Parecer do A.J.</u>	nº 079/2017

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **MAURO ARAÚJO**, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores.

A Comissão Especial de Vereadores, que se pretende constituir será composta por 3(três) membros, com a finalidade de apuração de denúncias relativas à prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito no município de Mogi das Cruzes.

Sob o aspecto da legalidade, a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, portanto, voltado ao bem-estar da população deste município, em especial apuração de denúncias relativas à prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito no município de Mogi das Cruzes, se encontrando dentro dos parâmetros referentes à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes),



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

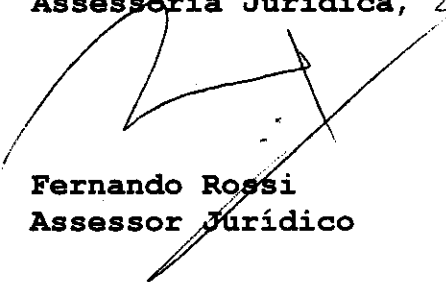


sendo que a sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Assim, diante de todo o analisado, verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 27 de junho de 2017.

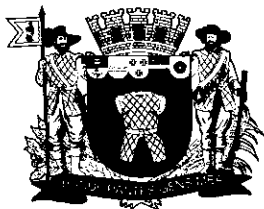


Fernando Rossi
Assessor Jurídico

Visto, de Acordo.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Mogi das

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 13 / 2017

Processo nº 103 / 2017

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com a finalidade específica de apurar denúncias relativas aos pátios de recolhimento, sob regime de concessão, dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito no município de Mogi das Cruzes; bem como, eventuais irregularidades e/ou acordos com os prestadores de serviços de guincho. A CEV será composta por 3 (três) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

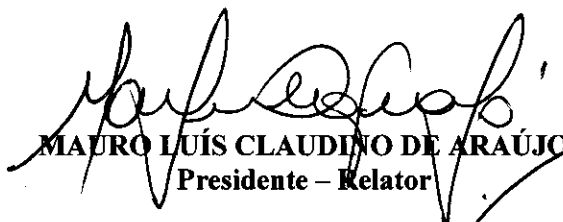
As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

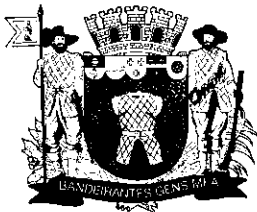
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 27 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente – Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);

RESOLVE:

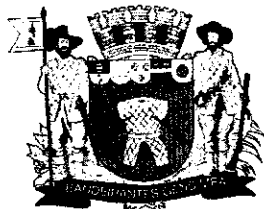
NOMEAR, os Vereadores **MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO, FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO e MARCOS PAULO TAVARES FURLAN** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com a finalidade específica de apurar denúncias relativas aos pátios de recolhimento, sob regime de concessão, dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito no Município de Mogi das Cruzes; bem como, eventuais irregularidades e/ou acordos com os prestadores de serviços de guincho, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de junho de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente da Câmara

REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de junho de 2017 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.


PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

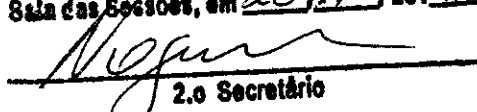


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES - CEV
constituída pela Resolução nº 10, de 29 de junho de 2017 -
nomeada pelo Ato da Presidência nº 33, de 29 de junho de 2017

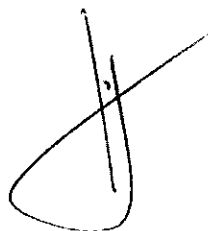
A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 28/11/2017

2.º Secretário

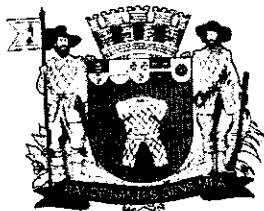
17/09/2017 14:42:03 035065 1/2

Sr. PRESIDENTE,

A presente Comissão Especial de Vereadores, foi constituída pela Resolução nº 10, de 29 de junho de 2017 e nomeada pelo Ato da Presidência nº 33, de 29 de junho de 2017, com a finalidade específica de apurar denúncias relativas aos pátios de recolhimento, sob regime de concessão, dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito no Município de Mogi das Cruzes, bem como, eventuais irregularidades e/ou acordos com os prestadores de guincho, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim, em data de trinta de junho do ano de dois mil e dezessete, procedeu-se a abertura dos trabalhos com as deliberações necessárias.





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

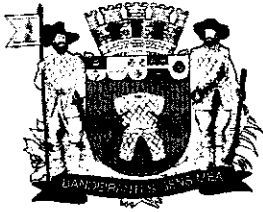
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Em 04 de julho de 2017, foi apresentado o Requerimento nº 135/2017, de autoria do Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Ordinária, informando ao Executivo local sobre a constituição da Comissão Especial de Vereadores e requerendo cópias de documentos e esclarecimento sobre alguns fatos.

Seguindo-se as deliberações, foi oficiado aos setores competentes da Administração Municipal, indagando sobre os trabalhos que já estão sendo desenvolvidos com relação ao assunto. Deste modo, foram convidados a Dra. Dalciani Felizardo – Secretária de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, o Sr. Marcos Roberto Regueiro – Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal, e a Sra. Cátia Luzia Appelt – Auxiliar Contábil da Prefeitura Municipal, por fazerem parte da Comissão de Sindicância instaurada para apuração do mesmo assunto, sendo ainda, que foi convidado o Sr. Eduardo Rangel – Secretário de Transporte da Prefeitura Municipal.

Em continuidade aos trabalhos, foram colhidos os depoimentos dos convidados acima mencionados, no dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões Dr. Sérgio Nogueira, nesta Edilidade, sendo ainda, que compareceu para prestar depoimento o município Sr.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Edmilson do Nascimento, o qual passou por problemas para liberação e pagamento de taxas referente ao seu veículo apreendido.

É O RELATÓRIO.

A COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES

– **CEV**, constituída pela Resolução nº 10, de 29 de junho de 2017 e nomeada pelo Ato da Presidência nº 33, de 29 de junho de 2017, composta pelo Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo – Presidente e Relator da Comissão Especial de Vereadores, o Vereador Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho – Membro da Comissão Especial de Vereadores e o Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan – Membro da Comissão Especial de Vereadores, após profunda análise de todo o conteúdo do processo deflagrado denúncias relativas aos pátios de recolhimento, sob regime de concessão, dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos, infratores às disposições da legislação de trânsito e de eventuais irregularidades e/ou acordos com os prestadores de guinchos, passa a proferir o seguinte parecer:

Primeiramente, devemos salientar que o objetivo desta Comissão Especial de Vereadores – CEV foi de apurar as várias denúncias que foram, e ainda continuam sendo, realizadas referentes aos serviços de recolhimento e guarda de veículos e às suspeitas relativas aos serviços de guincho, e a



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

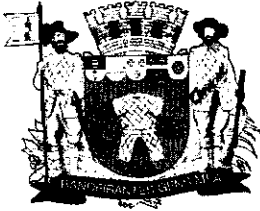
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

elaboração de estudo com a conclusão tomada por esta Comissão, representando a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Além das denúncias acima referidas, a CEV ainda diligenciou sobre a atual situação das documentações legais (certidões, alvarás, licenças, etc.) e, também se o local em que está situada está em consonância com as exigências de infraestrutura mínima para o funcionamento de um pátio de recolhimento de veículos.

Com relação ao assunto analisado, temos que atualmente, no município, o pátio de recolhimento de veículos está localizado na Rua Adolfo Lutz, nº 590, em César de Souza, e é administrado pela **empresa Octágono Serviços Ltda.**, vencedora do certame licitatório, com o objetivo de contratação, sob regime de concessão, dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores às disposições da legislação de trânsito, no município de Mogi das Cruzes; conforme **Contrato nº 21/2014**, assinado em 05 de março de 2014.

Com a assinatura do contrato e o transcorrer dos serviços, começaram a aparecer denúncias de casos em que os condutores que tiveram seus veículos apreendidos por diversas situações legais, mesmo após a devida regularização, ao tentarem retirar seus veículos, se depararam com cobranças exorbitantes nos valores das diárias.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

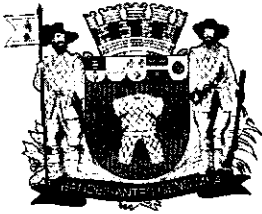
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Acumulando ainda, com denúncias relativas aos abusos e irregularidades nos serviços de guincho, principalmente com a chegada dos finais de semana, e as inúmeras dificuldades que são criadas para o condutor conseguir efetivar a retirada de seu veículo do pátio de recolhimento de veículos.

Alia-se a esta questão, o fato referente ao recolhimento dos impostos junto ao Município de Mogi das Cruzes, já que todas as taxas que devem ser recolhidas para liberação dos veículos, por obrigação da empresa concessionária, são pagas em dinheiro, direto no caixa do banco, sem nenhuma guia e, mesmo após efetuar o depósito, não é emitida nenhuma nota fiscal.

Infelizmente, não é só Mogi das Cruzes que se vê diante de tais denúncias, pois, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, justificando ser um tema alvo de denúncias realizadas em todo o Estado de São Paulo, por intermédio do Requerimento nº 1622, de 2 de setembro de 2015, instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para apurar e investigar, nas cidades que terceirizam o pátio de apreensão de veículos, cobranças abusivas nas taxas de diária do pátio, bem como eventuais acordos prejudiciais à população com prestadores de serviços de guinchos.



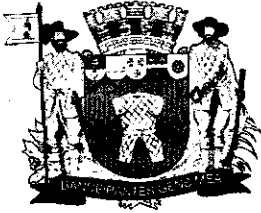
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

A própria Prefeitura Municipal, após a aprovação do Requerimento nº 135/2017, de autoria do Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, na Sessão Ordinária do dia 04 de julho de 2017, informando a constituição da Comissão Especial de Vereadores e requerendo cópias de documentos e esclarecimento sobre alguns fatos, instaurou uma Comissão Municipal Especial de Sindicância, instituída e nomeada pela Portaria nº 84, de 26 de julho de 2017, para apuração do assunto em referência.

Em depoimento ocorrido no dia 27 de setembro de 2017, às dez horas, na Sala Dr. Sérgio Nogueira, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, aos Vereadores e Membros da Comissão Especial de Vereadores, a Dra. Dalciani Felizardo, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, que integra a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 84/2017, como Presidente, explicou que a Comissão de Sindicância deliberou inicialmente por verificar todos os documentos que integram o processo da licitação, os documentos relativos ao contrato de concessão e demais documentos relacionados a prestação de contas e a execução contratual, e que, após foram ouvidas as pessoas que tem informações sobre eventuais irregularidades e, um terceiro passo será ouvir servidores que participaram do procedimento licitatório até a



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

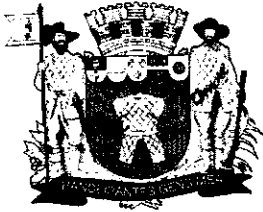
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

contratação e também da Secretaria de Transportes, e, por fim ouvir a parte da defesa, que é a empresa concessionária dos serviços. Em seu depoimento ainda, a Dra. Dalciani informou que nenhuma providência teria sido tomada, porque a Comissão de Sindicância não tem poder para isso, somente no final com a elaboração de um relatório, mas que a Secretaria de Transporte, por ter analisado toda a documentação enviada, já adotou procedimentos de correção relativos à execução do contato de concessão dos serviços.

Os demais integrantes da Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal ratificaram o que foi dito pela Dra. Dalciani Felizardo, não acrescentando nada ao depoimento.

Devemos salientar que, quanto do depoimento a Dra. Dalciani, a mesma informou que iria remeter à CEV documentação colhida pela Comissão Municipal de Sindicância, fato esse que até a presente data não ocorreu.

Houve ainda o depoimento do Cel. Eduardo Rangel, Secretário Municipal de Transporte, que começou a atuar na pasta em 2017, o qual informou que a empresa foi notificada por conta de alguma não conformidade no tocante ao contrato, não se lembrando de qual fato específico. Informou ainda que, não sabe sobre a ausência de emissão de guia quando da apreensão de veículo no pátio, mas que as taxas pagas para a



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

retirada do veículo aparecem nas prestações de contas da empresa.

Declarou ainda o Cel. Eduardo Rangel que quando o veículo é recolhido pelo agente da Prefeitura, ela recebe um documento para formalizar a retirada do veículo e quando é em decorrência de apreensão por ato da Polícia Militar é de responsabilidade do CIRETRAN a emissão de autorização para a retirada do veículo.

Informa também que, a Prefeitura constituiu Comissão de Sindicância para apuração de todas as irregularidades e que houve cobrança e a empresa foi notificada para corrigir os fatos.

Porém, em todos os momentos em que foi inquirido, o depoente Cel. Eduardo Rangel, não soube precisar, em nenhum momento, quais irregularidades foram verificadas para que desse ensejo à notificação concessionária.

Dando continuidade aos depoimentos, passou a ser ouvido o cidadão, Sr. Edmilson do Nascimento, o qual foi convidado pela CEV para prestar informações, pois, teve seu veículo apreendido por falta de pagamento das taxas de licenciamento.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

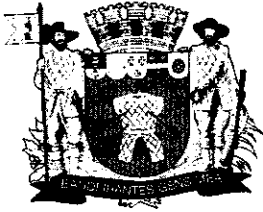
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Em depoimento, informa o Sr. Edmilson do Nascimento que a cobrança da empresa Octagono é exorbitante, que a empresa se nega a dar uma guia para pagamento das taxas de forma específica, discriminando o que é cada valor, bem como, os dias de estadias, os quilômetros cobrados pela remoção do guincho e, ainda, que é obrigado a efetuar o pagamento de um valor “cheio na boca do caixa”, valor esse que não pode ser parcelado e tem que ser pago em espécie.

Ainda neste depoimento, foi apurado que o valor a ser cobrado por diária, conforme cláusula contratual era de R\$ 33,90; porém, o depoente informou que pelo seu veículo foi cobrado um valor de R\$ 42,25 pela estadia (diária) no pátio de recolhimento, perfazendo uma quantia de R\$ 6.222,02, referente ao período em que foi apreendido, dia 19 de maio 2017 até a data anterior ao dia do depoimento, ou seja, 26 de setembro.

Conforme se verifica por toda a documentação colhida pelas diligências da CEV e do inteiro teor dos depoimentos prestados, há sim indícios de irregularidades praticados pela empresa concessionária Octágono Serviços Ltda., na prestação dos serviços públicos de remoção e guarda de veículos, com relação aos termos do Contrato nº 21, de 05 de março de 2014.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

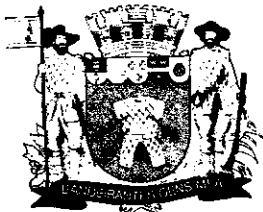
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Nada justifica os procedimentos adotados pela concessionária, com relação à obrigação de pagamento de taxas diretamente no caixa do banco e sem a devida guia discriminando os valores e serviços cobrados. Ainda, conforme se colhe dos depoimentos, não houve nenhuma autorização para o aumento nas cobranças das diárias e dos serviços de remoção do veículo por meio de guincho.

O próprio Secretário Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal, em seu depoimento, afirma que a concessionária já foi notificada por irregularidades.

Este fato se torna ainda mais aparente, pelo fato de foi necessário constituir uma Comissão Municipal Especial de Sindicância, justamente para apuração de irregularidades cometidas por falha na prestação do Contrato nº 21/2014 celebrado com a empresa Octágono Serviços Ltda.

Conforme acima já mencionado, infelizmente, esse fato não se restringe apenas ao município de Mogi das Cruzes, tanto que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo instaurou uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para apurar e investigar, nas cidades que terceirizam o pátio de apreensão de veículos, cobranças abusivas nas taxas de diárias do



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

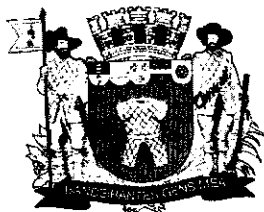
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

pátio, bem como eventuais acordos prejudiciais à população com prestadores de serviços de guinchos.

Ou seja, o assunto é espinhoso, e temos que zelar pelos princípios da legalidade e moralidade na Administração Pública, para não sermos alvo de mau feitores que surrupiam da população em nome de prestar serviços públicos.

Sem contar ainda, que neste caso quem leva toda a fama de estar burlando a sociedade é a Administração Pública, a qual concedeu, por intermédio de processo licitatório e o devido instrumento contratual, serviços públicos que seriam de sua responsabilidade.

Assim, diante de todo o exposto e por tudo o que consta nos presentes autos, esta Comissão Especial de Vereadores - CEV, utilizando-se de suas atribuições, conclui que há indícios de irregularidades na prestação dos serviços públicos de remoção e guarda dos veículos infratores às disposições da legislação de trânsito, no município de Mogi das Cruzes, objeto do Contrato nº 21/2014, celebrado, sob regime de concessão, com a empresa Octágono Serviços Ltda.; razão pela qual rogamos ao Sr. Prefeito Municipal que suspenda a execução dos serviços constantes do contrato mencionado e determine celeridade e maior rigor nas apurações das irregularidades aqui apontadas.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Deste modo, damos por encerrados os presentes trabalhos da Comissão Especial de Vereadores-CEV, deixando a critério da Câmara Municipal, se entender pela necessidade de maiores apurações, constituir uma Comissão Especial de Inquérito – CEI para tal finalidade.

Por fim, requeremos à Douta Presidência desta Casa Legislativa, que seja dado conhecimento ao Colendo Plenário das conclusões deste parecer, bem como, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, remetendo-se cópia na íntegra.

Mogi das Cruzes, 27 de novembro de 2017.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO

Presidente Relator da Comissão Especial de Vereadores


FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Membro da Comissão Especial de Vereadores

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro da Comissão Especial de Vereadores

Ao

Exmo. Sr.

Vereador PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA -

Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes-SP.